



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretária de Controle Interno

Relatório de Inspeção nº 1/2015-DIRPA/CONAP/SCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Processo: 480.000.365/2013

Assunto: Inspeção de Pessoal

Folha:
Proc.: 480.000.365/2013
Rub.:..... Mat. nº.....

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos atinentes à inspeção levada a efeito na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº ****/****-CONT/STC.

I – INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório de inspeção de pessoal, objetivando verificar a situação apontada no Ofício nº 1869/2013-GAB/SEAP, referente ao pagamento de Horas Extras, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em cumprimento ao mandamento no art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determina o art. 1º, § 3º, do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010 e cumprimento da determinação contida na Ordem de Serviço nº 118/2013-CONT/STC, de 18 de agosto de 2013.

II – DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF vem prestando esclarecimentos e justificativas de fatos semelhantes aos abordados nessa inspeção em decorrência dos seguintes relatórios de auditoria: Relatório nº 03/2011-DIFIP/CONT/STC, referente ao exercício de 2010, Relatório de Auditoria nº 01/2011-DIRPA/CONAP/CONT/STC, referente ao exercício de 2011 e Relatório de Auditoria Especial nº 01/2013 – DISED/CONAS/CONT-STC, referente ao exercício de 2012.

Além disso, tendo em conta a motivação apontada no Ofício nº 1869/2013-GAB/SEAP, de 14 de agosto de 2013, foram realizados exames por amostragem, na extensão



julgada necessária e nas circunstâncias apresentadas, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, com o objetivo de avaliar e emitir opinião sobre o aumento do valor e quantidade de servidores que recebem a rubrica Hora Extra na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

A amostra foi selecionada com base em relatórios gerados a partir do SIGRHWEB, Portal da Transparência do Governo Federal e escala de serviço disponibilizada no sítio eletrônico da SES/DF.

Os pontos de controle foram selecionados a partir da análise de riscos que levaram em consideração a complexidade inerente as circunstâncias do pagamento das rubricas referentes a Hora Extra.

Apresentam-se, a seguir, os resultados dessa inspeção.

III – RESULTADO DOS EXAMES

A Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aborda o pagamento de horas extras aos servidores que atuam diretamente na saúde pública da seguinte forma:

*“Art. 60. Para atender a situações excepcionais e temporárias do serviço, a jornada de trabalho pode ser ampliada, a título de serviço extraordinário, em até duas horas.
Parágrafo único. Nos casos de risco de comprometimento da ordem e da saúde públicas, o Governador pode autorizar, excepcionalmente, a extrapolação dos limites previstos neste artigo, para os servidores que atuem diretamente nas áreas envolvidas.” (grifo nosso)*

Observa-se que anterior ao ordenamento da Lei Complementar nº 840/2011 houve preocupação dos gestores ainda em 2009 quanto à diminuição do quantitativo pago de horas extras, que por meio do Decreto nº 30.929/2009 determina à Secretaria de Estado de Saúde que, pela eficiência e racionalização, efetuasse a redução a partir de 01/12/2009, administrativamente em 15% da despesa mensal com horas extras, até 31/12/2010.

Por ocasião de auditorias realizadas no período de 2010 a 2012 observou-se acréscimo progressivo no ano de 2010, e posterior a isso a crescente continuidade da utilização desse meio para composição das escalas de serviço das unidades de saúde.

Em 17/12/2012 a Secretaria de Estado Administração Pública do Distrito Federal publicou no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, por meio da Portaria nº 166, de 13/12/2012, uma consolidação de informações relativa à força de trabalho do Governo do Distrito Federal, extraídos do SIGRH em JUL/2012, dentre as quais destacamos, no âmbito da SES/DF, as carreiras que atualmente mais executam atividades em horário extraordinário, acrescido da informação dos servidores admitidos e desligados após o período observado na portaria:

Tabela 01 - Déficit



CARGO	OCUPADO	VAGO	Contratados Ago/2012 a Jul/2013(*)	Desligados Ago/2012 a Jul/2013(*)	Saldo VAGO	% redução do deficit
Médico do QPDF	4.695	3.205	993	242	2.454	23%
Enfermeiro	2.679	721	503	41	259	64%
Assistência Pública a Saúde	17.537	5.063	2464	498	3.097	39%

(*) Fonte: SIGRH período: Ago/2012 a Jul/2013

Mesmo com as contratações que ensejam redução de horas extras, em análise aos dados desse pagamento no período de AGO/2012 a JUL/2013, observa-se um gráfico ascendente com relação aos valores dispendidos e a quantidade de profissionais que as executam, conforme gráficos abaixo:



Fonte: SIGRH período: Ago/2012 a Jul/2013



Nas carreiras mais dispendiosas à SES/DF, no período examinado, se ocorresse a redução de horas extras proporcionais as contratações para o cargo efetivo o valor mensal em média no período examinado seria o seguinte:

Tabela 02 – Economia média na contratação

CARREIRA	VALOR (Ago/2012 a Jul/2013)	Média mensal	Economia média
MEDICA DO QPDF	64.200.390,90	5.350.032,58	1.230.507,49
ENFERMEIRO DO QPDF	14.870.309,25	1.239.192,44	793.083,16
ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE	36.723.265,35	3.060.272,11	1.193.506,12
Total mês			3.217.096,78

Fonte: SIGRH período: Ago/2012 a Jul/2013

Ressalta-se que nesse levantamento não foi considerada a força de trabalho em Contrato Temporário, a qual diminui ainda mais o déficit de servidores, dentro do Quadro de Pessoal atualmente dimensionado, como demonstrado em quantitativos no quadro a seguir:



Tabela 03 – Contratos Temporários

CARGO	TD
ESPECIALISTA EM PERFUSAO	1
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	4
MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	27
MÉDICO - CARDIOLOGIA	4
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	15
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	48
MÉDICO - CLINICA MEDICA	71
MÉDICO - INTENSIVA ADULTO	38
MÉDICO - INTENSIVA PEDIATRIC	8
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	7
MÉDICO - NEONATOLOGISTA	17
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMAT	3
MÉDICO - PEDIATRA	89
MÉDICO - PSIQUIATRA	8
MÉDICO - PSIQUIATRIA	23
TEC LAB - ANAT PATOLOGICA	19
TECNICO EM ENFERMAGEM - 24H	394
TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H	369
TECNICO LAB HEMAT HEMOT 24H	9
TECNICO LAB HEMAT HEMOT 40H	4
Totais	1.158

Fonte: SIGRH, posição Jul/2013

Especificamente quanto à carreira MÉDICA DO QPDF o valor gasto com horas extras, corresponde a 53% do total em detrimento as demais carreiras do referido órgão. A tabela abaixo demonstra a realização de horas extras dos servidores da carreira Médica no período de agosto/2012 a julho/2013.

Tabela 04 – Faixas de pagamento de horas extras por tempo de serviço

TEMPO DE SERVIÇO	QTD	Percentual da QTD	Percentual do VALOR gasto	VALOR
<5	2.700	21,87%	13,66%	8.769.759,25
05 - 14	5.678	45,98%	38,28%	24.577.607,79
15 - 25	2.019	16,35%	21,43%	13.755.946,18
>25	1.951	15,80%	26,63%	17.097.077,68
Totais	12.348	100%	100%	64.200.390,90

Fonte: SIGRH período: Ago/2012 a Jul/2013

Observa-se da tabela acima que a adesão pelas horas extras se dá por parte dos servidores da carreira Médica com menor tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado Saúde, apesar disso, o maior valor é pago aos servidores com mais de 25 anos em decorrência dos maiores vencimentos, como se observa na proporcionalidade de 5.678 para 1.951 servidores.



Para verificar a eficiência dos controles de escala de serviço e controle de frequência foram realizadas visitas presenciais em diversos horários no período de 22/08/2013 a 19/09/2013 nas seguintes unidades: HBDF, DRS - ASA SUL - HRAS, DRS - ASA NORTE, DRS - SOBRADINHO, DRS - PLANALTINA, DRS - GUARÁ, DRS - TAGUATINGA, DRS - CEILÂNDIA, DRS - BRAZLÂNDIA, DRS - GAMA, DRS - SANTA MARIA, DRS - SAMAMBAIA, DRS - RECANTO DAS EMAS, DRS - PARANOÁ, DRS - SAO SEBASTÃO, DRS CANDANGOL./BAND/RIAC.FUNDO, sendo abordados cerca de 200 servidores no período.

Além disso, foi encaminhada a SES/DF a Solicitação de Auditoria nº 01/2013 CONT/STC, que solicitou o encaminhamento de escala de serviço, folha de ponto e produtividade de 35 servidores.

Para entendimento das constatações a seguir abstrai-se das escalas o seguinte siglário:

Sigla	Horários
PM6	07:00 as 13:00
PT6	13:00 as 19:00
PD12	07:00 as 19:00
PN12	19:00 as 07:00
PM5	07:00 as 12:00
PM4	08:00 as 12:00
PT4	13:00 as 17:00
	Afastamento por decisão judicial
AF4	4h.
AM5	08:00 as 13:00
AT5	13:00 as 18:00

III.1 – SERVIDORES COM PREVISÃO NA ESCALA DE HORA EXTRA SEM EXECUTA-LA, CONTUDO ESCALADOS NOVAMENTE EM MESES SUBSEQUENTES.

Na análise das folhas de registro de frequência e escala de serviço das competências MAI, JUN e JULHO/2013, percebe-se que as previsões na escala não foram cumpridas, como nos exemplos a seguir:

- Servidor de CPF ***.866.746-** na escala de JUN/2013 – CGDCNB/UPA, não compareceu a hora extra dos dias 19/06/2013 (PN12) e 23/06/2013 (PM6).
- Servidor de CPF ***.173.712-** na escala de MAI/2013 – HRAN/CLINICA MÉDICA, não compareceu a hora extra prevista para o dia 02/05/2013.



- Servidora de CPF ***.819.177-**, estava escalada para o dia 13/07/2013 (PT6), na Unidade de Neonatologia do HRAN e não compareceu.
- Servidora de CPF ***.034.631-**, estava escalada para os dias 10/06/2013 (PM6/PT6) e 28/06/2013 (PT6), na unidade de Clínica Médica do HRAN e não compareceu.

Há a Circular nº 03/2012 - CPACFHE/SES/DF de 20/03/2012, que no parágrafo terceiro item “g” restringe a não realização de horas extras a servidores faltosos em horas contratuais ou extras, no entanto percebe-se o descumprimento da recomendação, haja vista que estes servidores foram identificados realizando horas extras nos meses subsequentes.

III.2 – SERVIDORES PUNIDOS POR DESCUMPRIR CARGA HORÁRIA CONTRATUAL, TODAVIA ESCALADOS PARA PRESTAR HORAS EXTRAS

A inspeção identificou que o servidor de CPF ***.519.306-**, escalado (AM5/AT5) para o dia 23/08/2013, na DRS de Sobradinho teria trabalhado apenas no plantão matutino conforme informações contidas no Memo nº 117/2013-UCG/HRS. Além disso, constatou-se que o servidor foi punido com pena de suspensão (Portaria nº 354, de 26 de julho de 2013, da Corregedoria Geral – SES/DF) por descumprir carga horária contratual e mesmo assim o mencionado servidor prestou horas extras (PN12) na unidade CGDCNB/UPA, nos dias 08, 15, 24 e 29/08/2013, contrariando o parágrafo terceiro item “g” da Circular 03/2012 – CPACFHE/SES/DF, de 20/03/2012, e artigo 4º da Portaria nº 145/2011.

III.3 – SERVIDOR ESCALADO EM HORA EXTRA COM SAÍDA ANTECIPADA DO PLANTÃO.

Na verificação *in loco* realizada em 26/08/2013 foi constatado que a servidora de CPF ***.623.911-** estava escalada para o plantão PM6, no entanto, houve a saída antecipada às 11:00h, tendo a Coordenadoria da Unidade de Ortopedia/HRP informado, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 04/2013-STC/CONT, que será efetuado o corte de duas horas extras não cumpridas.

III.4 – SERVIDORES COM HORÁRIOS CONCOMITANTES.

A Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, regula o seguinte:

“Art. 4º O servidor não poderá prestar serviços em unidades de saúde diferentes de sua lotação, exceto em caráter excepcional, nos termos da Decisão nº 3072/2002. TCDF.”



A inspeção constatou na amostragem servidores atuando em plantões de horas extras em unidades distintas e com concomitância de horários exemplificados a seguir:

- Servidor de CPF ***.866.746-**: concomitância no horário de saída do plantão na unidade CGDCNB/UPA (07:00h) e de entrada na unidade Gerencia do Centro de Saúde nº 03 de Ceilândia (07:00h), nos dias 13, 20 e 27/05/2013.
- Servidor de CPF ***.876.777-**: participou do plantão do dia 21/07/2013 encerrado no dia 22 às 07:00h no Hospital Regional do Paranoá e no mesmo instante assumiu o posto na Gerência de Perícias Médicas, tendo este último fato ocorrido nos dias 08 e 15 do mesmo mês.
- Servidor de CPF ***.519.306-**: concomitância no horário de saída (07:00h) do plantão na unidade CGDCNB/UPA e de entrada (07:00h) na Unidade de Clínicas Cirúrgicas do Hospital Regional de Sobradinho, nos dias 09, 16 e 30/08/2013,

III.5 – SERVIDOR EXERCENDO ESPECIALIDADE MÉDICA NÃO CORRELATA COM A CONTRATUAL EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE EM REGIME DE HORAS EXTRAS

O servidor de CPF ***.519.306-**, contratado na especialidade Médico-Oftalmologista para ter exercício na DRS de Sobradinho prestou serviços na especialidade Médico - Clínica Médica em regime de horas extras (PN12) na unidade CGDCNB/UPA nos dias 08, 15, 24 e 29/08/2013.

III.6 – SERVIDORES LABORANDO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO EM MESES ININTERRUPTOS.

Foram avaliados servidores que nos últimos 12 meses exerceram atividades em hora extraordinária de forma ininterrupta, totalizando 1005 nas seguintes carreiras:

Tabela 05 – Servidores com recebimento de horas extras ininterruptas entre AGO/2012 a JUL/2013

Carreira	Valor (12 meses)	QTD
ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE	11.227.632,96	613
MEDICA DO QPDF	29.310.343,52	299
ENFERMEIRO DO QPDF	4.328.205,17	88
POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL DO DF	92.373,40	4
CIRURGIAO-DENTISTA DO QPDF	108.853,64	1
Totais	45.067.408,69	1005

Fonte: SIGRH período: Ago/2012 a Jul/2013



O Relatório de Auditoria nº 01/2011 – DIRPA/CONAP/CONT/STC, apontou no item III.17 a mesma constatação. Ressalta-se que a habitualidade de horas extras tem gerado decisões desfavoráveis ao Governo do Distrito Federal dos pedidos judiciais por incorporação de horas extras habituais.

III.7 - SERVIDORES COM AUSÊNCIAS NAS ESCALAS DE SERVIÇO CONTRATUAL E EXTRA.

Com a finalidade de se verificar a eficiência das escalas, bem como do serviço prestado, foram feitas visitas entre os dias 22/08/2013 e 19/09/2013 a diversas unidades da rede de saúde do Distrito Federal, sendo constatadas ausências do posto de trabalho, conforme o Anexo I deste relatório de inspeção.

Observam-se, principalmente nas unidades em que o ponto eletrônico ainda não foi implantado ausências por saída antecipada, ou por atrasos, bem como pela falta de registro de licenças ou abonos no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRH.

III.8 – ESCALA DE SERVIÇO NÃO LANÇADAS NO TRAKCARE.

Foram verificadas as escalas publicadas no sítio eletrônico da SES/DF originadas do Sistema Unificado de Informações de Saúde – Trakcare. Constatou-se que as informações dessas escalas encontram-se ausentes, desatualizadas ou incompletas, das quais evidenciamos as seguintes ocorrências:

- Em visita realizada em 09/09/2013, verificou-se que a UPA do Recanto das Emas não efetuou lançamento das escalas contendo as horas extras das unidades de Pediatria e Clínica Médica, sendo fornecida a escala não lançada no Trakcare. Além disso, percebe-se a distribuição não linear do quantitativo de profissionais durante a semana nas unidades averiguadas.
- Em visita realizada em 04/09/2013 no Hospital Regional do Guará – HRGU constatou-se que o lançamento das escalas do Trakcare estava desatualizado em comparação com a escala praticada nas unidades, bem como a falta de lançamentos de toda a escala da Pediatria.
- Já na UPA – SAMAMBAIA, em visita realizada em 11/09/2013, observou-se a total ausência de lançamentos no Trakcare das escalas de serviço.

A desatualização, a informação incompleta e a ausência da publicação das escalas evidenciam a dificuldade gerencial das unidades em montar a escalas e garantir a sua



execução, tanto pela carência de pessoal quanto pelo atendimento do interesse do servidor, além do que prejudica o Controle Social.

III.9 – SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA EXCESSIVA.

A Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, no art. 8º, inciso III, traz o seguinte:

“Art. 8º Nos serviços que exigem atividades contínuas de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de compensação, observada a jornada de trabalho à qual o servidor está sujeito, nas seguintes modalidades:
(...)
III. plantão noturno de 12h (doze horas) diárias será: das 19h às 7h (dezenove às sete horas).
§ 1º Fica proibida adoção de regime de trabalho que implique em jornada ininterrupta superior a 12 (doze) horas de trabalho, nos termos das Decisões nº 210/2007 e 1231/2010-TCDF.”

A Portaria nº 228, de 02 de setembro de 2013, a SES/DF acrescenta o § 4º ao artigo 8º da Portaria nº 145:

“§ 4º Excepcionam-se do disposto no § 1º deste artigo os profissionais médicos, que poderão trabalhar em jornada ininterrupta de até 18 horas, respeitadas:
I – as cláusulas de Acordo Coletivo celebrado entre o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal;
II – as condições estabelecidas em termo de opção firmado entre o servidor médico e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Estado do Distrito Federal.”

Ao se verificar, por amostragem, a escala de alguns servidores que praticam entre 18h e 24h de plantão, em unidades como: Pediatria, Ginecologia e Anestesiologia dos hospitais HRBZ e HRC, observa-se que a Unidade da Federação de residência do servidor é fora do Distrito Federal e em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNESNet, todos atendem na unidade de Federação de suas residências o que tem implicado em acúmulo de carga horária em determinado período da semana para cumprimento da carga horária na SES/DF:

Tabela 06 – Servidores residentes em outra Unidade da Federação.

CPF	UF	ESPECIALIDADE	CIDADE
***976171**	GO	MÉDICO - GINECO.E OBSTETRICI	GOIANIA
***012211**	GO	MÉDICO - GINECO.E OBSTETRICI	GOIANIA
***44661**	GO	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	GOIANIA
***510606	GO	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	GOIANIA
***662251**	GO	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	GOIANIA
***314551**	GO	MÉDICO - PEDIATRIA	ANAPOLIS
***548531**	GO	MÉDICO - PEDIATRIA	ANAPOLIS
***018538**	TO	MÉDICO - PEDIATRIA	PALMAS



Informamos que já houve manifestação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF pela observância da jornada diária limitada a 12 horas, conforme Decisões nº 210/2007 e 1231/2010-TCDF, o que propicia a SES/DF maior disponibilidade de profissionais em horários variados.

Contudo, a SES/DF tem acatado escalas, até mesmo acima de 18h de trabalho, como nas constatações a seguir:

- Verifica-se na escala da competência SET/2013, do HRBZ, a recorrência de plantões de 24h do servidor de CPF ***.458.208-**, nos dias 09, 16 e 23 de setembro; do servidor de CPF ***.462.637-**, no dia 27 e 48h entre os dias 03, 04 de setembro; e do servidor de CPF ***.455.661-**, nos dias 06 e 20 de setembro.
- Verifica-se na escala da competência SET/2013, do HRC, a recorrência de plantões de 23h do servidor de CPF ***.503.311-** nos dias 02, 09, 16 e 23 de setembro; do servidor de CPF ***.115.071-** entre os dias 01/02, 08/09, 15/16, e 22/23.
- Na análise conjunta das escalas do HRPa e da ADMC na competência JUL/2013, verifica-se que o servidor de CPF: ***.876.777-** executou plantão de 23h nos dias 07, 14 e 21.
- O servidor de CPF ***.110.715-** foi escalado em MAI/2013, para atuação na Unidade de Cirurgia Pediátrica – HBDF, por 22h, entre os dias 12/13 e 19/20.
- O servidor de CPF ***.943.061-**, lotado no HRS, executou plantões totalizando 24h seguidas, entre os dias: 03/04, 10/11, 17/18, 24/25 de JUNHO de 2013.
- Em visita ao HRSAM, no dia 11/09/2013, na Unidade de Cirurgia Geral o servidor de CPF ***.092.276-**, laborou 24h consecutivas, tendo em vista estar escalado das 07:00h às 19:00h e substituiu informalmente o servidor de CPF ***.579.266-** no plantão das 19:00h às 07:00h.

As situações apontadas e a Portaria nº 228/2013 refletem prejuízo à SES/DF, tendo em vista dificuldade na montagem das escalas, provocando a falta do profissional e a necessidade de hora extra.



III.10 – ESCALA DIVERGENTE DA PRATICADA NA UNIDADE

Nas visitas realizadas foram feitas comparações entre a escala disponível na internet, a fornecida pela unidade e a presença do servidor. Além disso, nos documentos fornecidos pela SES/DF referente a 35 servidores foram feitas comparações entre a Folha de Ponto assinada e a escala de serviço fornecida, o que proporcionou as seguintes constatações:

1. O servidor de CPF ***.876.777-** tinha a seguinte escala de serviço prevista para Horas Extras, no Hospital Regional do Paranoá para a competência JUL/2013: dia 07 (PT6/PN12), dia 14 (PT6/PN12) dia 21 (PT6/PN12), no entanto observa-se marcação na folha de ponto os dias: 06 (PT6), 07 (PN12), 13 (PT6), 14 (PN12), 20(PT6), 21 (PN12) e 22 (PT6).
 - Além das horas contratuais laboradas na ADMC – Gerencia de Pericias Médicas, o servidor também atua em horas extraordinárias no SAMU, cuja escala na competência JUL/2013 previa o seguinte: dia 05 (PM6/PT6), 06 (PN12), no entanto a folha de frequência do servidor acusa os seguintes dias laborados: dia 13 (PN12), 19 (PN12) e 20 (PN12). Conforme as escalas, o servidor atuaria 82h em regime extraordinário, no entanto atuou 96h, considerando o horário noturno.
2. A servidora de CPF ***.748.457-** não participou da escala de serviço da UPA – Recanto das Emas, nas competências Mai/2013 e JUN/2013 e recebeu 64 e 6 horas extras respectivamente. Na competência JUL/2013 estava escalada na unidade, todavia não laborou. No HRC, assinou hora extra em horário que não estava escalada – dia 24/05/2013 PN12 (Extra).
3. A servidora de CPF ***.947.193-**, conforme documentação entregue, não foi escalada para horas extras nas competências Mai/2013 e JUN/2013, no entanto, consta do registro de frequência as seguintes marcações de horas extraordinárias na DRS – SÃO SEBASTIÃO: 02, 07, 09, 14, 16, 17, 21, 28/Mai/2013 - PM4/PT4; 06, 13, 20, 27/Mai/2013 – PM4; 04, 06, 13, 18, 20, 24, 25, 27/JUN/2013 – PM4/PT4.
4. O servidor de CPF ***.414.843-**, conforme documentação entregue, não foi escalado para horas extras no dia 30/05/2013, contudo consta nesse dia registro manual de frequência de horas extraordinárias na Unidade de Clínica Médica - HRAN.
5. O servidor de CPF ***.592.821-**, conforme documentação entregue, não foi escalado para horas extras no dia 25/05/2013, todavia há nesse dia registro de frequência de horas extraordinárias na Unidade de Clínica Médica – HRAN.



III.11 – SERVIDORES ESCALADOS, MAS SEM LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Em visita realizada no Hospital Regional de Taguatinga em 13/09/2013, verificou-se que havia apenas um consultório com dois computadores, no Pronto Socorro, para atendimento da Unidade de Ortopedia, para uma equipe de 04 ortopedistas escalados.

Segundo informações colhidas na unidade a presença de 04 médicos na escala, apesar do espaço físico limitado, se daria por ocorrência de alguma cirurgia, o que naquele dia e particularmente nas sextas não teria previsão em decorrência da carência de anesthesiologistas para realização do procedimento.

Em virtude do espaço físico, segundo informações dos médicos, dois dos plantonistas encontravam-se na sala de descanso. A equipe de inspeção solicitou a presença desses plantonistas no Pronto Socorro. O servidor de CPF ***.201.152-** se apresentou 45 min após a chamada, já o servidor de CPF ***.330.594-** a equipe de inspeção esperou por mais de 1 hora sem obter a constatação da presença.

III.12 – FOLHAS DE PONTO RASURADAS

As Folhas de Ponto da servidora de CPF ***.947.193-**, na competência MAI e JUN/2013, encontram-se rasuradas nas marcações de horas extras na DRS – São Sebastião.

A Folha de Ponto referente ao registro de horas extras, competência Jun/2013, HRC – Unidade de Pediatria, do servidor de CPF ***.866.746-** apresentou rasura.

III.13 – SERVIDOR RECEBENDO HORAS EXTRAS SEM AS EXECUTÁ-LAS

O servidor de CPF ***.173.712-** estava escalado para serviço no HRAN – UNIDADE DE CLINICAS MÉDICAS, em horas extras no mês de JUN/2013, nos dias 04 (PT6), 05 (PT6), 11 (PT6), 12 (PT6), 18 (PT6), 19 (PT6), 25 (PT6), 26 (PT6), porém na folha de registro de frequência de horas extras não houve marcação do dia 19 (PT6), mas foi paga na competência JUL/2013.

III.14 – UNIDADE COM PONTO ELETRÔNICO IMPLANTADO, TODAVIA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS POR FOLHA DE REGISTRO MANUAL

O HRAN, HMIB e HBDF, unidades com ponto eletrônico em funcionamento, apresentaram, na documentação entregue, folha de registro de frequência de horas extras manual, para pagamento dos seguintes servidores de CPFs: ***.052.471-**, ***.034.631-**, ***.748.033-**, ***.819.177-** (competência JUL/2013 - HRAN), ***.163.258-**



(competência JUL/2013 – HMIB) e ***.110.715-** (competências MAI/JUN/JUL/2013 - HBDF).

III.15 UNIDADE COM PONTOS ELETRÔNICOS DANIFICADOS POR VANDALISMO

Na verificação *in loco* da unidade CGDCNB/Centro de Saúde nº 02, realizada no dia 09/09/2013, foi constatada danificação do leitor biométrico do equipamento coletor de ponto eletrônico instalado no Centro de Saúde nº 02, do Núcleo Bandeirante-DF, dificultando a identificação digital dos servidores daquela unidade.

O fato teria ocorrido nos dias 09 e 13/08/2013, de acordo com a ocorrência registrada na 11ª. Delegacia de Polícia, sob o nº 6.166/2013-0.

Outra ocorrência de dano de ponto eletrônico verificou-se na inspeção realizada, *in loco*, no dia 10/09/2013, no CGDCNB/Centro de Saúde nº 01 da Candangolândia-DF, dificultando a identificação digital dos servidores daquela unidade.

O fato teria ocorrido nos dias 23/08/2013, de acordo com a ocorrência registrada na 11ª. Delegacia de Polícia, sob o nº 6.167/2013-0.

A comunicação dos danos foi oficiada na 11ª Delegacia de Policia em 29/08/2013, pelo Diretor Administrativo da CGDCNB.

III.16 – SERVIDOR AFASTADO EXECUTANDO HORA EXTRA

Conforme informações do SIGRH, o servidor de sexo masculino de CPF nº ***.518.013-** consta o registro de Licença Gestante entre os dias 04/03/2013 a 18/08/2013. Todavia, observou-se pagamento de horas extras para o referido servidor nas competências relacionadas abaixo:

Tabela 07 – Horas Extras Pagas

Competência	CH HE
abr/13	81
mai/13	87
jun/13	87
jul/13	63



III.17 – PRECARIIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTIVIDADE.

A SES/DF utiliza o TrakCare que possibilita o registro de cada paciente atendido, fornece acesso à registros em cada ponto de atendimento e em qualquer dispositivo conectado à Internet, aos servidores credenciados para esse tipo de acesso.

Essa ferramenta possibilita ainda, dentre outras funções, monitorar a produtividade dos servidores. Todavia, constata-se que a Secretaria não utiliza esse sistema de forma rotineira ou continua para esta finalidade, tendo em vista a dificuldade da entrega, a falta de padrão na apresentação e os dados incompletos do documento entregue quanto ao extrato de produtividade de alguns servidores, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 01 /2013 – CONT/STC.

Ainda assim, abstraem-se do quadro encaminhado as seguintes constatações:

- O servidor de CPF *****.110.715-****, lotado no HBDF, em julho de 2013, mesmo estando escalado para executar plantão em horário extraordinário, não realizou nenhum atendimento.
- O servidor de CPF *****.518.013-****, lotado no HRG, em 09/JUN, 07/JUL, 13/JUL, 20/JUL de 2013, mesmo estando escalado para executar plantão em horário extraordinário, não realizou nenhum atendimento.

III.18 – PONTO ELETRÔNICO PARCIALMENTE IMPLANTADO

Verifica-se na SES/DF até Set/2013 a implantação total do registro eletrônico de ponto nas unidades HBDF, HRAN e HMIB. A equipe de inspeção constatou:

- Em virtude da formalidade nas alterações da escala, houve aumento na quantidade de pedidos de alteração, o que favorece a observância da operacionalização da força de trabalho da unidade hospitalar;
- Tendo em vista o maior rigor no controle de frequência houve aumento na retratação da carga horária 40h;
- Inibição da prática de “venda” de plantão, em que o escalado subcontrata outro servidor para atuar em seu lugar;
- O sistema de controle do registro de frequência tem falhado ao não reconhecer a saída do plantão noturno de 12h, o que provoca alta demanda das chefias para ajuste do extrato eletrônico dos servidores que atuam nesse tipo de plantão;
- Não existe integração do sistema de controle de frequência com o SIGRH, o que pode provocar falha de lançamento no pagamento;



- A desatualização das escalas no TrakeCare, pode provocar erros entre o registro de frequência e pagamento.

Observa-se considerável melhora no gerenciamento da força de trabalho nas unidades hospitalares que já atuam com o sistema de ponto eletrônico, porém há necessidade de aperfeiçoamento da ferramenta de modo a garantir o mínimo de ajuste possível pelas chefias, bem como a integridade dos lançamentos no sistema SIGRH.

IV – MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

A Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde apensou ao processo nº 480.000.365/2013, o documento denominado GAB/SUGETES, de 09/04/2014, com o seguinte conteúdo:

- [...]

Foram encaminhados 16 memorandos, dos quais recebemos retomo das seguintes Coordenações Gerais de Saúde e Hospitais: HRPa, HRS, HRP, HMIB, HRAN, HRT, HRG, HRAN, HRBz, HRS AM, HBDF, CGSSS, NSOC, DIURE e UPA. Estamos no aguardo de retomo da CGSC e CGSGu. Das respostas enviadas, foram obtidos os seguintes resultados:

<i>Ocorrência</i>	<i>CPF</i>	<i>Unidade Responsável pela informação</i>	<i>Justificativa</i>
<i>Servidores com previsão na escala de horas extras sem executá-las, contudo escalados novamente em meses subsequentes.</i>	<i>***866746**</i>	<i>UPA-Núcleo Bandeirante</i>	<i>Foi solicitado em tempo hábil pelo gerente da UPA excluir o servidor da escala de horas extras dos dias 19 e 23/6/2013, conforme Memorandos nº 110 e 132, respectivamente.</i>
	<i>***173712**</i>	<i>HRAN</i>	<i>Pendente - Continuar em diligência.</i>
	<i>***819177**</i>	<i>HRAN</i>	<i>Pendente - Continuar em diligência.</i>
	<i>***034631**</i>	<i>HRAN</i>	<i>Pendente - Continuar em diligência.</i>
<i>Servidores punidos por descumprirem carga horária contratual, todavia escalados para prestar horas extras.</i>	<i>***519306**</i>	<i>UPA - Núcleo Bandeirante</i>	<i>Pendente - em diligência para decisão.</i>
<i>Servidor escalado em hora extra, com saída antecipada do plantão.</i>	<i>***623911-**</i>	<i>HRPA</i>	<i>Retornar - esclarecimentos não satisfatórios.</i>



Ocorrência	CPF	Unidade Responsável pela informação	Justificativa
<i>Servidor com horários concomitantes.</i>	***866746**	UPA - Núcleo Bandeirante	<i>Pendente - esclarecimentos não satisfatórios.</i>
	***876777**	HRPA	<i>Pendente - esclarecimentos não satisfatórios.</i>
	***519306**	HRS	<i>Pendente - esclarecimentos não satisfatórios.</i>
<i>Servidor exercendo Especialidade Médica não correlata com a contratual em outras Unidades de Saúde, em Regime de HE.</i>	***519306**		<i>É possível como clínico em situação de extrema necessidade.</i>
<i>Servidores com carga horária excessiva.</i>	***458208**	HRBz	<i>O CGS/HRBz justificou pela Distância da Regional, alegando que não encontrou outra solução e optou por priorizar o atendimento à população, mesmo descumprindo as normas.</i>
<i>Servidores escalados, mas sem local para realização de Atendimento.</i>	***201152**	HRT	<i>Assinou ponto em 13/09/2013, comprovou registro de 14 atendimentos no período. Alegou que o controle de uso de consultórios é do Chefe de Equipe, que avisa constantemente aos médicos os disponibilizados.</i>
*	***330594**	HRT	<i>Assinou a ponto e comprovou o registro de 01 atendimento.</i>
<i>Escala divergente da praticada na Unidade.</i>	***876777**	HRS	<i>Está sendo instruído expediente para apurar todas as ocorrências envolvendo o servidor.</i>
	***748457**	UPA - Recanto das Emas.	<i>Apresentou justificativa para os dias 09, 14, 16, 23 de Maio e 30 de Junho. Dia 11 de Julho não realizou Plantão na UPA. O Servidor lançou por engano as horas extras realizadas no HRC, ao invés de lançar as realizadas na UPA - RE. A médica não agiu de má fé, o servidor foi advertido.</i>
	***947193**	CGSSS	<i>Retomou à Regional, pois não foi esclarecido.</i>



<i>Ocorrência</i>	<i>CPF</i>	<i>Unidade Responsável pela informação</i>	<i>Justificativa</i>
	***414843**	HRAN	Retomou à Regional, pois não foi esclarecido.
	***595821**	HRAN	Retomou à Regional, pois não foi esclarecido.
<i>Servidor Recebendo horas k extras sem executá-las.</i>	***173712**	HRAN	Em diligência.
<i>Unidade com Ponto Eletrônico Implantado, todavia as horas extras são registradas em folha de ponto manual.</i>	***052471**	HRAN	Em diligência.
	***034631**	HRAN	Em diligência.
	***748033**	HRAN	Em diligência.
	***819177**	HRAN	Em diligência.
	***163258**	HM1B	1 - No período, o controle do Ponto Eletrônico estava em teste.
			2 - Foi orientado pela CPHE - que assinasse em folha manual.
		***110715**	HBDF
<i>Servidor afastado executando hora extra.</i>	***518013**		Lançamento de licença gestante para o servidor, quando deveria ter sido lançada licença paternidade.
<i>Precariedade de informações/Produtividade *</i>	***110715**	HBDF	Retomar para verificar os dias/períodos do mês de julho 2013 em que realizou HE. Porém, informou que não são raros os casos em que nenhum doente procure o pronto-socorro durante o plantão.
	***518013**	HRG	Em 09/06 e 07/07, solicitou, respectivamente, ao servidor de CPF ***543561** e ao servidor de CPF ***957931**, e estes cumprem a escala de serviço. Quanto ao dia 13/07/2013, cumpriu as horas extras desse dia. No dia 27/07/2013, justificou que no sábado há uma



<i>Ocorrência</i>	<i>CPF</i>	<i>Unidade Responsável pela informação</i>	<i>Justificativa</i>
			<i>demanda maior no pronto socorro e só existiam dois servidores escalados. No dia 20/07/2013, o referido servidor não estava escalado.</i>

Os demais servidores cujas informações não constam deste relatório continuam em diligência junto às Unidades de Serviço para completar os esclarecimentos solicitados. Tão logo estejam concluídos, serão enviados ao GAB/SES, com vistas à Secretaria de Transparência e Controle.

Quanto às Recomendações dos itens 01 a 22, informamos o que se segue:

- Item 01 - Depende da conclusão do item 02;*
- Item 02 - Alguns foram esclarecidos, outros continuam em diligência;*
- Item 03 - Já está sendo observado;*
- Item 04 - Está é uma prática, desde que exista concursados no banco de reserva da SES;*
- Item 05 - É prática da Comissão Permanente de Horas Extras;*
- Itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 - Serão contemplados no Instrumento Normativo que está sendo elaborado pela SUGETES/Comissão Permanente de Horas Extras;*
- Item 18 - Ainda em Diligência;*
- Item 20 - Justificado, pois houve erro no afastamento lançado. Não era licença gestante e sim licença paternidade;*
- Item 22 - O Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH não é compatível para recepcionar o Ponto Eletrônico;*

Por fim, informamos que tão logo o Instrumento Normativo seja elaborado, será enviado a V. Exa., de imediato, com vistas à Secretaria de Transparência e Controle.

Em 16/10/2014 a SES/DF restitui o processo à STC por meio do documento GAB/SUGETES, com o seguinte conteúdo:

[...]

Restituímos o presente processo n.º 480.000.365/2013, referente ao Relatório Preliminar de Inspeção n.º 02/2013-DIRPA/CONAP/CONT/STC, com as seguintes informações:



— Foi encaminhado relatório parcial dos levantamentos efetuados por esta secretaria, em 07/04/2014;

— Ainda se encontra no aguardo levantamentos cujo primeiro retomo não trouxe informações suficientes, e;

- Tão logo esta Subsecretaria tenha concretizado algumas medidas sobre o uso de Horas Extras na SES, será enviado a Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF.

V – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A SES/DF apresenta dificuldade nas ações de gerenciamento e controle dos registros de frequência e horas extras, pois em parte das respostas apresentadas os esclarecimentos são insuficientes e imprecisos e a maioria dos apontamentos ainda aguardam retorno de diligências encaminhadas ainda no exercício de 2013.

VI – RECOMENDAÇÕES

1. Analisar, justificar e realizar os devidos descontos quando for o caso, das ausências detectadas neste Relatório, bem como no Anexo I.
2. Complementar de forma individualizada as questões apontadas neste relatório.
3. Reduzir o valor dispendido a título de horas extras em decorrência das contratações ocorridas no período.
4. Planejar as admissões de servidores de forma a diminuir o pagamento de horas extras.
5. Elaborar o planejamento do número de horas extras com base em dados estatísticos, tais como demandas da população assistida, indicadores de produtividade, desempenho dos profissionais da saúde.
6. Providenciar o cumprimento das normas estabelecidas no âmbito da SES/DF, como as descritas na Circular 03/2012-CPACFHE/SES/DF de 20/03/2012.
7. Alterar o que determina o art. 5º da Portaria nº 199/2014, a fim de se adequar aos termos da Decisão nº 3072/2002. TCDF.



8. Instituir procedimentos para cumprir o que dispõe o § 3º do artigo 46 da Lei Complementar nº 840/2011, que trata sobre a comprovação anual da compatibilidade de horário, com o objetivo de se evitar concomitância de horários.
9. Observar o caráter transitório e excepcional da prestação de serviços extraordinários, previstos em lei.
10. Fazer cumprir no âmbito da SES/DF os termos das Decisões nº 210/2007 e 1231/2010-TCDF.
11. Elaborar as escalas priorizando o interesse público.
12. Montar as escalas de serviço de acordo com a estrutura física e em caso de equipes cirúrgicas, somente após a disponibilidade de todos profissionais necessários.
13. Priorizar a escala noturna apenas com hora contratual, na confecção das escalas de serviço.
14. Atentar para o fiel cumprimento da escala prévia de hora extra, a fim de se evitar realizações de horas não autorizadas.
15. Disponibilizar na publicação das escalas de serviço da SES/DF, na internet, a separação das escalas entre Contratuais e Extras.
16. Não utilizar controle de ponto manual para justificar pagamentos de horas extras em unidades que possuem controle de ponto eletrônico.
17. Acatar apenas folhas de registro manual de ponto, sem rasuras, em unidades que ainda não dispõem do ponto eletrônico.
18. Providenciar a devolução a título de hora extra não trabalhada do servidor de CPF ***.173.712-**, paga na competência JUL/2013.
19. Apresentar os resultados das medidas adotadas relacionadas aos servidores de CPFs ***.110.715-** e ***.518.013-**, haja vista o fato de não ter ocorrido registro de atendimento em horário extraordinário, conforme apontado no item III.17 deste Relatório.
20. Atentar para o correto lançamento no SIGRH do afastamento por Licença Gestante, em virtude do ocorrido com o servidor de CPF ***.518.013-**, pertencente a servidor homem.



21. Utilizar o TrakCare como ferramenta gerencial, com emissão de relatórios que compare a produtividade do servidor com relação as horas contratuais e extras.
22. Aperfeiçoar o sistema de ponto eletrônico de modo a diminuir a necessidade de ajustes por parte da chefia, e integrá-lo ao SIGRH de forma a não existir lançamentos de rubricas de forma manual.

VII – CONCLUSÃO

O presente relatório objetivou avaliar e emitir opinião sobre o deferimento da vantagem intitulada Hora Extra, paga aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em conta a situação apontada no Ofício nº 1869/2013-GAB/SEAP, de 14/08/2013.

O relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio do Despacho nº 688-2013-GAB/STC, de 07/10/2013, para manifestação acerca das situações apontadas, conforme artigo 31 da Portaria nº 89/2013-STC, de 21/05/2013.

Nesse sentido, em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatadas falhas graves no item III deste Relatório de Inspeção nº 01/2015-DIRPA/CONAP/SCI/CGDF.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Texto adaptado à Portaria nº 58, de 11 de abril de 2013, da então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.